



NOTA TÉCNICA

Encerramento do PAD nº 002/2025 – Cassação de Mandato Parlamentar

A Câmara Municipal de Bragança (CMB/PA), no exercício de suas competências constitucionais, legais e regimentais, vem a público prestar esclarecimentos acerca do encerramento do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 002/2025, que resultou na cassação de mandato de parlamentar, por decisão soberana do Plenário, após regular processamento.

Desde logo, é essencial esclarecer que o referido procedimento não configura perseguição política, pessoal ou ideológica. Trata-se do legítimo exercício do chamado poder-dever de autotutela do Poder Legislativo, que significa o dever que a própria Câmara possui de fiscalizar, corrigir e, quando necessário, sancionar condutas praticadas em seu âmbito, a fim de preservar a legalidade, o respeito às regras internas e a confiança da população na instituição. Esse dever não é facultativo, mas obrigatório, sempre que constatadas irregularidades.

O PAD foi instaurado e conduzido com pleno respeito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, conforme art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988, observando-se, também, integralmente a Constituição do Estado do Pará, a Lei Orgânica do Município de Bragança, o Regimento Interno da CMB e toda legislação vigente.

Durante a instrução, foram produzidas e analisadas provas documentais, audiovisuais e testemunhais, assegurando-se à representada todas as oportunidades de defesa, inclusive por meio de advogados. O Relatório Final da Comissão Processante, devidamente fundamentado, concluiu pela ocorrência de condutas incompatíveis com o decoro parlamentar.





Ressalte-se que a decisão plenária não se fundamentou em divergências políticas ou opiniões, mas em comportamentos reiterados, caracterizados como abuso de prerrogativas parlamentares e desrespeito à dignidade da instituição legislativa. A jurisprudência pacífica do STF estabelece que a imunidade material não é absoluta, não alcançando ofensas pessoais, excessos verbais ou manifestações dissociadas do exercício funcional, tampouco impedindo a responsabilização político-disciplinar interna.

A CMB reafirma que não interessa ao povo bragantino a manutenção de conflitos ou discussões infundadas. A sociedade espera produção legislativa, trabalho sério, responsabilidade institucional e resultados concretos voltados ao desenvolvimento do Município.

Em vista disso, a Câmara Municipal de Bragança reafirma seu compromisso com a legalidade, transparência, justiça e equilíbrio institucional, assegurando que continuará atuando de forma correta, justa e responsável, sempre em favor do desenvolvimento, do bem-estar e da dignidade da cidade de Bragança e de sua população.

